LEI N.º 6.408 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2014.

"Aprova o Orçamento do Município de Indaiatuba para o exercício de 2015."

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º – Fica aprovado o orçamento do Município de Indaiatuba para o Exercício de 2015, que prevê a receita e fixa a despesa em R$ 874.000.000,00 (oitocentos e setenta e quatro milhões de reais).

Art. 2º – A receita de conformidade com os anexos a esta Lei, obedece as seguintes classificações econômicas:

RECEITAS CORRENTES			
Receita Tributária	R$	184.367.000,00	
Receita de Contribuições	R$	30.057.000,00	
Receita Patrimonial	R$	70.450.000,00	
Receita de Serviços	R$	97.215.000,00	
Transf. Correntes	R$	426.023.000,00	
Outras Receitas Correntes	R$	31.009.000,00	**R$ 839.121.000,00**

RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS			
Receita Tributária	R$	530.000,00	
Receita de Contribuições	R$	48.880.000,00	
Receita de Serviços	R$	1.553.000,00	
Outras Receitas Correntes	R$	792.000,00	**R$ 51.755.000,00**

RECEITAS DE CAPITAL			
Operações de Crédito	R$	24.211.000,00	
Alienação de Bens	R$	635.000,00	
Transf. de Capital	R$	14.210.000,00	**R$ 39.056.000,00**

DEDUÇÕES RECEITAS PARA FORMAÇÃO FUNDEB	**(R$ 55.932.000,00)**
TOTAL DA RECEITA	*R$ 874.000.000,00*

Art. 3º – A despesa é fixada em conformidade com os anexos desta Lei, observando as demonstrações pôr órgãos e as classificações seguintes econômicas:

POR ÓRGÃO/ UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		
Prefeitura Municipal	**R$**	**588.526.000,00**
Gabinete do Prefeito	R$	5.594.000,00
Secretaria Geral do Município	R$	488.000,00
Controladoria Geral do Município	R$	426.000,00
Corregedoria Geral do Município	R$	354.000,00
Secretaria Municipal de Administração	R$	20.530.000,00
Secretaria Municipal da Família e do Bem Estar Social	R$	18.918.000,00
Secretaria Municipal de Cultura	R$	4.672.000,00
Secretaria Municipal de Desenvolvimento	R$	2.709.000,00
Secretaria Municipal de Educação	R$	181.166.000,00
Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Engenharia	R$	5.699.000,00
Secretaria Municipal de Esportes	R$	12.357.000,00
Secretaria Municipal da Fazenda	R$	9.655.000,00
Encargos Especiais da Prefeitura Municipal	R$	26.593.000,00
Secretaria Municipal de Governo	R$	7.747.000,00
Secretaria Municipal de Habitação	R$	3.493.000,00
Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos	R$	4.627.000,00
Secretaria Municipal de Obras e Vias Públicas	R$	55.061.000,00
Secretaria Municipal de Saúde	R$	153.947.000,00
Secretaria Municipal de Defesa e Cidadania	R$	26.718.000,00
Secretaria Municipal de Urbanismo e do Meio Ambiente	R$	46.516.000,00
Secretaria Municipal de Comunicação Social	R$	1.256.000,00
Câmara Municipal	**R$**	**10.074.000,00**
SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto	**R$**	**125.410.000,00**
SEPREV – Serviço Municipal de Previdência Social	**R$**	**128.323.000,00**
FIEC – Fundação Indaiatubana de Educação e Cultura	**R$**	**19.889.000,00**
Fundação Pró-Memória de Indaiatuba	**R$**	**1.778.000,00**
TOTAL DAS DESPESAS POR ÓRGÃOS	**R$**	**874.000.000,00**

POR CATEGORIA ECONÔMICA		
DESPESAS CORRENTES		
Pessoal e Encargos Sociais	R$	281.390.000,00
Juros e Encargos Financeiros	R$	7.113.000,00

Outras Despesas Correntes	R$	332.927.000,00
TOTAL	**R$**	**621.430.000,00**
DESPESAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		
Pessoal e Encargos Sociais	R$	58.961.000,00
Outras Despesas Correntes	R$	4.931.000,00
TOTAL	**R$**	**63.892.000,00**
DESPESAS DE CAPITAL		
Investimentos	R$	104.440.000,00
Amortização da Dívida	R$	4.217.000,000
TOTAL	**R$**	**108.657.000,00**
RESERVA DE CONTIGÊNCIA		
Reserva de Contingência - Prefeitura	**R$**	8.000.000,00
Reserva de Contingência – SEPREV – FUNPREV	**R$**	70.901.000,00
Reserva de Contingência – SEPREV – FAS	**R$**	1.120.000,00
TOTAL		**80.021.000,00**
TOTAL DO ORÇAMENTO DA DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA	**R$**	**874.000.000,00**

Art. 4º – O valor total da despesa por Função dos órgãos da administração direta e indireta do município é:

FUNÇÃO	DESPESA TOTAL (R$)
01 - Legislativa	10.073.000,00
04 - Administração	91.716.000,00
06 - Segurança Pública	26.718.000,00
08 - Assistência Social	19.612.000,00
09 - Previdência Social	31.284.000,00
10 - Saúde	178.665.000,00
12 - Educação	200.878.000,00
13 - Cultura	6.612.000,00
15 - Urbanismo	96.894.000,00
16 - Habitação	3.493.000,00
17 - Saneamento	89.990.000,00
18 - Gestão Ambiental	2.461.000,00
22- Indústria	2.448.000,00
23 - Comércio e Serviços	368.000,00
27 - Desporto e Lazer	12.250.000,00
28 - Encargos Especiais	20.517.000,00
99 - Reserva de Contingência	80.021.000,00
	R$ 874.000.000,00

Art. 5º – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, durante o exercício de 2014, créditos suplementares até o limite de dezessete por cento

(17%), do total da despesa fixada, observando o disposto no art. 7º, inciso I, e art. 43 e seus parágrafos, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964.

Parágrafo único – A autorização de que trata este artigo não inclui a transposição, remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou entre os órgãos e ou entidades da Administração Direta e Indireta, desde que sejam administrativamente justificados quanto às suas necessidades e demonstrados o benefício e a vantagem oriundos dessa modificação, na forma do art. 167, inciso VI da Constituição Federal.

Art. 6º – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, os quais não onerarão o limite previsto no artigo 5º desta lei, a saber:

I- até o limite da dotação consignada como Reserva de Contingência;

II- com recursos provenientes do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior , respeitando-se as respectivas fontes de recursos e códigos de aplicação (destinação de recursos);

III- mediante a utilização de recursos na forma prevista no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal n.º 4.320/64, até o limite de 20% (vinte por cento) do total da despesa fixada;

IV- destinados a suprir insuficiência nas dotações de despesas com pessoal e seus consectários, condicionados a existência de recursos que atendam a suplementação nos termos do artigo 43 da Lei Federal n.º4320/64;

V- com recursos que sejam destinados ao Município à Fundo Perdido, Convênios e de Operações de Crédito , até o estrito limite de sua repercussão na receita orçamentária Municipal;

VI- aqueles destinados ao desdobramento de dotações orçamentárias, de modo a criar nova fonte de recurso, até o limite dos recursos hábeis para tal criação;

VII- destinados a permuta de elementos de despesas, e a criação de dotações orçamentárias de novos elementos de despesas, dentro de uma mesma ação e grupo de despesa.

Art. 7º – Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios, acordo, ajuste ou congêneres, para custeio de despesas de competência de outros entes da Federação.

Art. 8º – Esta lei vigorará de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2015.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, aos 10 de dezembro de 2014, 185º de elevação à categoria de freguesia.

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ
PREFEITO